

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: EDUCAÇÃO

Requerente: VALDINEI DE ALCANTARA DIAS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE QUE SERÃO IMPLANTADAS NA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL CURY E ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO HONÓRIO MAESTRELLI.

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PLANILHA ORÇAMENTARIA	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE QUE SERÃO IMPLANTADAS NA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL CURY E ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO HONÓRIO MAESTRELLI.	mês	2	10.810,45	R\$ 21.620,90
Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal					R\$ 21.620,90

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: CONFORME ORDEM DE SERVIÇO

Local para entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Responsável pela descrição do objeto: LUCAS JOSE O. CAIRES

Responsável pela pesquisa de preço: LUCAS JOSE O. CAIRES

Fiscal do Contrato: LUCAS JOSÉ O. CAIRES

REQUERENTE

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: () Próprio () Convênio _____

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, _____

SECRETARIA DA FAZENDA

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, _____

PREFEITO

Recebi em, _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

08.02.1238101702.031-33.90.39-121
33 90.39.05-(241

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Requerente: Jaqueline Murro

Data: 15/07/2021

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA BASE PARA ACADEMIA AO AR LIVRE QUE SERÁ IMPLANTADA NO CENTRO SOCIAL URBANO.

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Planilha Orçamentaria	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE QUE SERÃO IMPLANTADAS NO CENTRO SOCIAL URBANO.	MÊS	1	R\$ 10.810,45	R\$ 10.810,45
TOTAL				R\$ 10.810,45	R\$ 10.810,45

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: Conforme ordem de serviço

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Lucas Jose O. Caires.

Responsável pela pesquisa de preço: Lucas Jose O. Caires.

Fiscal do Contrato: Lucas Jose O. Caires.

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: () Próprio

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ____/____/____

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ____/____/____

Prefeito

Recebi em, ____/____/____

missão de Licitação

12.03.0624402102.056-33.90.39-215

33.90.39.05-1055

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	22,00%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
CURITIBA	04-21 (N DES)	BASE PARA ACADEMIA CENTRO SOCIAL URBANO	PORECATU/PR			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
BASE PARA ACADEMIA CENTRO SOCIAL URBANO									
1. CENTRO SOCIAL URBANO									
1.1. SERVIÇO PRELIMINAR									
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 'N. 22" ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,50	320,00	BDI 1	390,40	976,00
1.2.			CONSTRUÇÃO DA BASE						9.834,45
1.2.1.	SEINFRA	2.6.5	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3	6,70	33,59	BDI 1	40,98	274,57
1.2.2.	SINAPI	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	10,00	32,88	BDI 1	40,11	401,10
1.2.3.	SINAPI	367	AREA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2,70	66,14	BDI 1	80,69	217,66
1.2.4.	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	2,70	48,24	BDI 1	58,85	158,90
1.2.5.	SINAPI	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	41,70	1,86	BDI 1	2,27	94,66
1.2.6.	SINAPI	43127	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	50,00	67,29	BDI 1	82,09	4.104,50
1.2.7.	SINAPI	99235	SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2015	M3	6,70	403,69	BDI 1	492,50	3.299,75
1.2.8.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2017	M2	41,70	25,22	BDI 1	30,77	1.283,11
									10.810,45
									976,00
									11.786,45

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PORECATU/PR
 Local

sexta-feira, 11 de junho de 2021

PMV3.0.4

Responsável Técnico
 Nome: LUCAS JOSÉ O. CAIRES PINHEIRO
 CREA/CAU: PR-174272





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	0	PROponente / TOMADOR	0	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO				
LOCALIDADE SINAPI	CURITIBA	DATA BASE	04-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	BASE PARA ACADEMIA CENTRO SOCIAL URBANO	MUNICÍPIO / UF	PORECATU/PR	BDI 1	BDI 2	BDI 3
								22,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
BASE PARA ACADEMIA CENTRO SOCIAL URBANO									
Data									
ART/RRT: 1720212432811									
									10.810,45

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	0	PROponente / TOMADOR	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	APELIDO DO EMPREENHIMENTO	IMP/PLANTIAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE				
LOCALIDADE SINAPI	04-21 (N DES.)	DATA BASE	04-21 (N DES.)	DESCRICAÇÃO DO LOTE	0	BASE PARA ACADÊMIA ESC. ANIBAL KURY NETO ESC. MAESTRO PORECATU/PR	MUNICÍPIO / UF	PORECATU/PR				
CURITIBA							BDI 1	22,00%	BDI 2	0,00%	BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
BASE PARA ACADÊMIA ESC. ANIBAL KURY NETO ESC. MAESTRO HONORIO MAESTRELLI										
1										
1.1										
ESCOLA ANIBAL KURY NETO										
SERVIÇO PRELIMINAR										
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22. ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,50	320,00	BDI 1	390,40	10.810,45	976,00 RA
CONSTRUÇÃO DA BASE										
1.2.	SEINFRA	265	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3	6,70	33,59	BDI 1	40,98	274,57	217,86 RA
1.2.1.	SINAPI	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	10,00	32,88	BDI 1	40,11	401,10	401,10 RA
1.2.3.	SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2,70	66,14	BDI 1	80,69	217,86	217,86 RA
1.2.4.	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	2,70	48,24	BDI 1	58,85	158,90	158,90 RA
1.2.5.	SINAPI	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	41,70	1,86	BDI 1	2,27	94,66	94,66 RA
1.2.6.	SINAPI	43127	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	50,00	67,29	BDI 1	82,09	4.104,50	4.104,50 RA
1.2.7.	SINAPI	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2015	M3	6,70	403,69	BDI 1	492,50	3.299,75	3.299,75 RA
1.2.8.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, AF_09/2017	M2	41,70	25,22	BDI 1	30,77	1.283,11	1.283,11 RA
2										
ESCOLA MAESTRO HONORIO MAESTRELLI										
SERVIÇO PRELIMINAR										
2.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22. ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,50	320,00	BDI 1	390,40	976,00	976,00 RA
CONSTRUÇÃO DA BASE										
2.2.	SEINFRA	265	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP)	M3	6,70	33,59	BDI 1	40,98	274,57	217,86 RA
2.2.1.	SINAPI	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	10,00	32,88	BDI 1	40,11	401,10	401,10 RA
2.2.2.	SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2,70	66,14	BDI 1	80,69	217,86	217,86 RA
2.2.3.	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	2,70	48,24	BDI 1	58,85	158,90	158,90 RA
2.2.4.	SINAPI	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	41,70	1,86	BDI 1	2,27	94,66	94,66 RA
2.2.5.	SINAPI	43127	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	50,00	67,29	BDI 1	82,09	4.104,50	4.104,50 RA
10.810,45										
976,00										
9.834,45										

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU	APELIDO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE BASE PARA ACADEMIA ESC. ANIBAL KURY NETO ESC. MAESTRO	MUNICÍPIO / UF PORECATU/PR	BDI 1 22.00%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
BASE PARA ACADEMIA ESC. ANIBAL KURY NETO ESC. MAESTRO HONORIO MAESTRELLI									
2.2.7.	SINAPI	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	6,70	403,69	BDI 1	492,50	3.299,75
2.2.8.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017	M2	41,70	25,22	BDI 1	30,77	1.283,11
									21.520,50
									RA

RECURSO

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PORECATU/PR
Local
sexta-feira, 11 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: LUCAS JOSÉ O. CAIRES PINHEIRO
CREA/CAU: PR-174272
ART/RT: 1720212432811





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

C.N.P.J. 80.542.764/0001-48 | Email: pmp@onda.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

MEMORIAL DESCRITIVO IMPLANTAÇÃO DE TRÊS ACADEMIAS AO AR LIVRE

Endereços: Rua Horácio Pagano, 300, Jd. Santa Cristina
Rua Arthur Luiz, 121, Vila Fátima Ap. Fernandes
Rua Belo Horizonte, 248, Centro
Porecatu-PR

Responsável Técnico: Lucas José O. Caires Pinheiro
Engenheiro Civil | CREA PR-172472/D

Maio/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

C.N.P.J. 80.542.764/0001-48 | Email: pmp@onda.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E OBJETO

Projeto para a construção de três bases para academias ao ar livre no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli 248. Os locais são de propriedade da Prefeitura Municipal de Porecatu.

2. FINALIDADE

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer critérios e descrever os serviços a serem executados, bem como estabelecer normas para a execução da construção. A construção será executada de acordo com o estabelecido neste memorial e nas quantidades especificadas em planilha e projeto.

3. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Construção de três bases para academias ao ar livre.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços deverão ser executados com rígida obediência às normas técnicas da ABNT e demais institutos e associações regulamentadoras das atividades técnicas pertinentes.

Os parâmetros de aceitação e os limites de tolerância são descritos nas normas e deverão ser exigidos pelo profissional fiscal da obra, sendo os serviços inadequados passíveis de reprovação.

4.1 Serviços Preliminares

Colocação da placa de obra.

4.2 Construção

Aterro com compactação manual.

Forro de PVC liso para fôrmas.

Areia grossa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

C.N.P.J. 80.542.764/0001-48 | Email: pmp@onda.com.br
Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

Pedra britada n. 2.
Lona plástica para impermeabilização.
Tela de aço soldada nervurada.
Concretagem da laje com concreto usinado FCK 25 MPA.
Acabamento polido para piso de concreto armado.

5. LIMPEZA E ENTREGA

Para a edificação ser entregue, a mesma precisa estar totalmente limpa. Além disso, é preciso realizar uma remoção de todo o entulho ainda acumulado na obra.

Porecatu, 17 de maio de 2021.

Lucas José O. Caires Pinheiro

Engenheiro Civil
CREA PR-172472/D





1. Responsável Técnico

LUCAS JOSE OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717838715

Carteira: PR-172472/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

CNPJ: 80.542.764/0001-48

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344
CENTRO - PORECATU/PR 86160-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/05/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA HORÁCIO PAGANO, 300 | RUA ARTHUR LUIZ, 121 | RUA BELO HORIZONTE, 248, S/N
CSU | Q: 8-L: 0 | Q: 31 JD. SANTA CRISTINA | VILA FÁT. AP. FERNANDES | CENTRO - PORECATU/PR 86160-000

Data de Início: 18/05/2021

Previsão de término: 18/05/2022

Coordenadas Geográficas: -22,760326 x -51,374467

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

CNPJ: 80.542.764/0001-48

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de estrutura de concreto armado	123,12	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de 3 bases para academias ao ar livre: CSU | Esc. Anibal Cury | Esc. Honório Maestrelli

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Porcatu Local, *21 de maio* data de *2021*

Lucas Jose Oliveira Caires Pinheiro
LUCAS JOSE OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO - CPF: 082.749.619-27

Celso Luiz Leão de
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - CNPJ: 80.542.764/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 21/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212432811





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

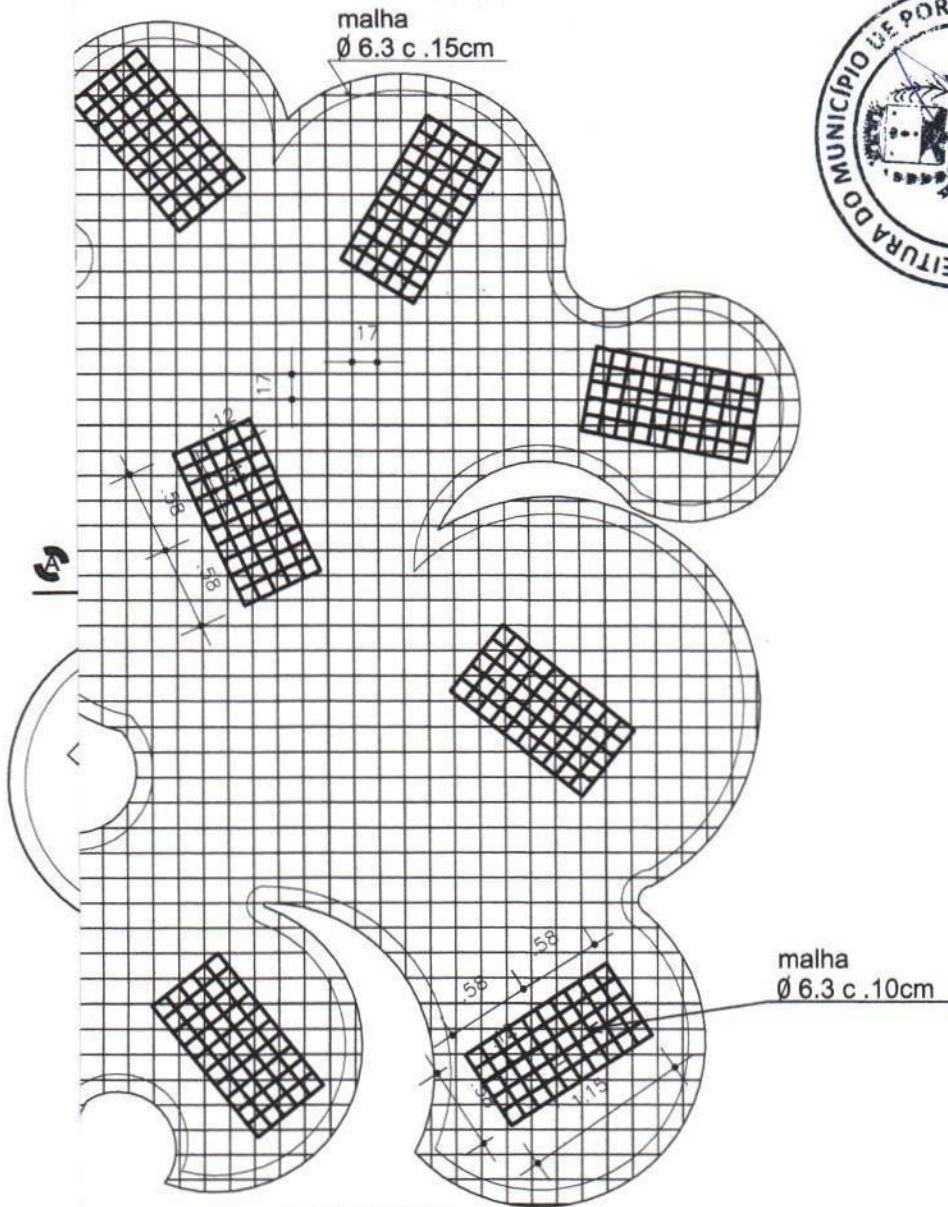
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	98		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para construção de três bases para academias ao ar livre		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	0012030824402102056339039215		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	32.431,35		
Data de Lançamento do Edital	23/07/2021	Data Registro	30/07/2021
Data da Abertura das Propostas	16/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)



PLANTA MALHA
LAJE TIPO RADIER
ESC= 1/50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR,
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

LOCAL: CSU - CENTRO SOCIAL URBANO; ESCOLA-DE ENSINO-FUNDAMENTAL ANIBAL CURY E ESCOLA ENS. FUND. HONÓRIO MAESTRELLI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Lucas Cairns Pinheiro

ENG. CIVIL : LUCAS CAIRES PINHEIRO CREA 172.472/D-PR

ESCALA:

1/50

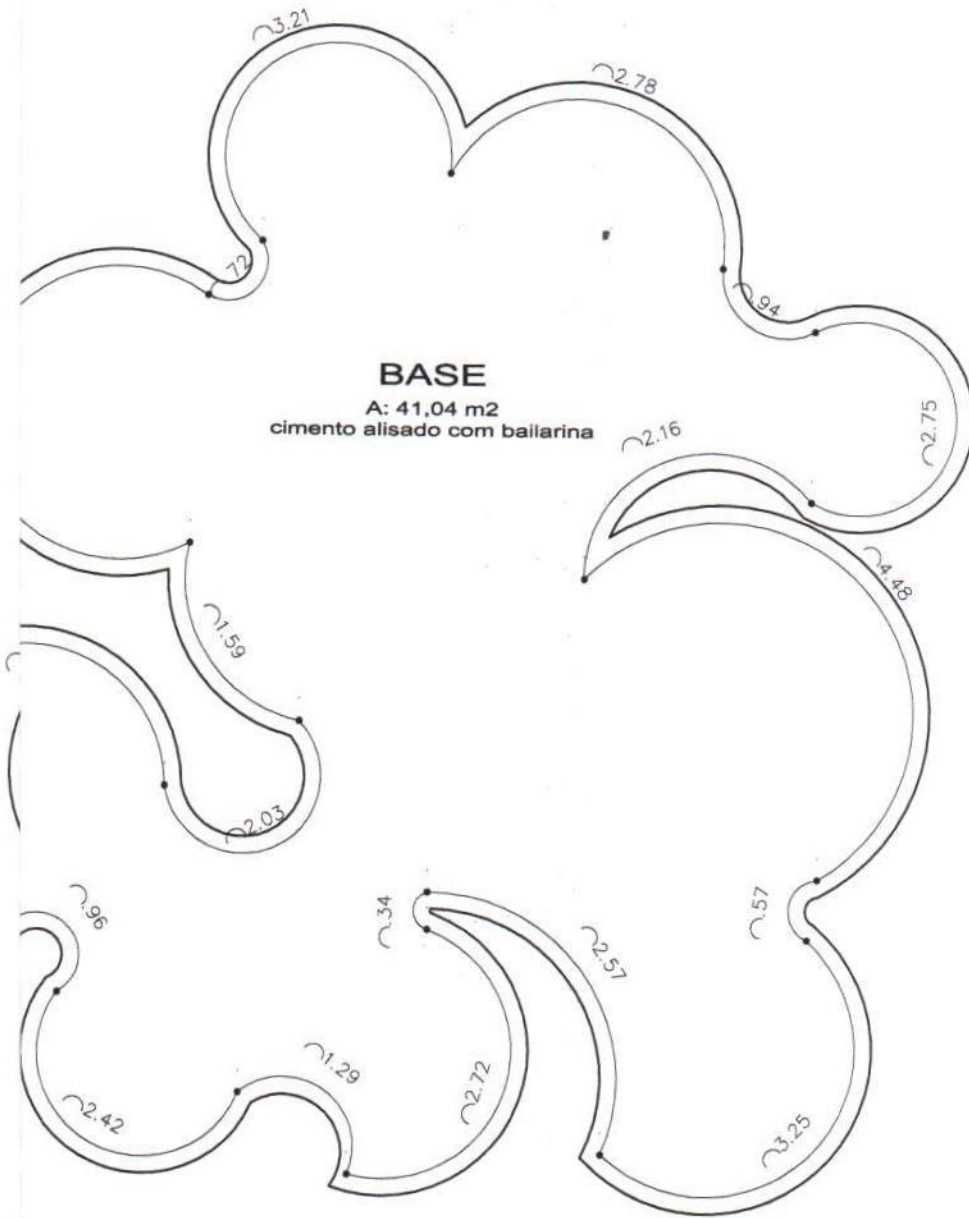
DATA :

JANEIRO: 2021

P1

PRANCHA





BASE
A: 41,04 m2
cimento alisado com bailarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR,
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

LOCAL: CSU - CENTRO SOCIAL URBANO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANIBAL CURY E ESCOLA ENS. FUND. HONÓRIO MAESTRELLI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Lucas Caíres Pinheiro

ENG. CIVIL: LUCAS CAIRES PINHEIRO CREA 172.472/D-PR

ESCALA:

1/50

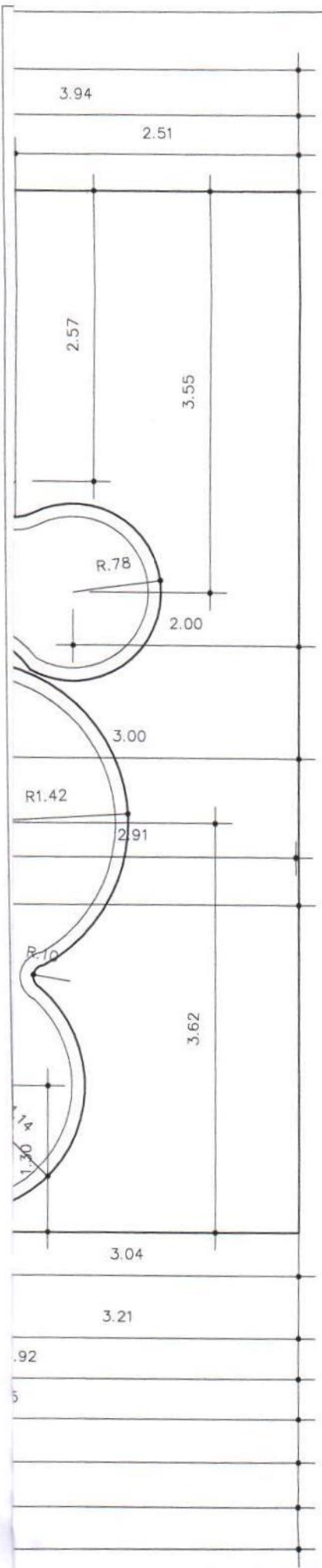
DATA:

JANEIRO: 2021

P2

PRANCHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR,
 PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

LOCAL: CSU - CENTRO SOCIAL URBANO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANIBAL CURY E ESCOLA ENS. FUND. HONÓRIO MAESTRELLI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Lucas Caires Pinheiro
 ENG. CIVIL : LUCAS CAIRES PINHEIRO CREA 172.472/D-PR

ESCALA:

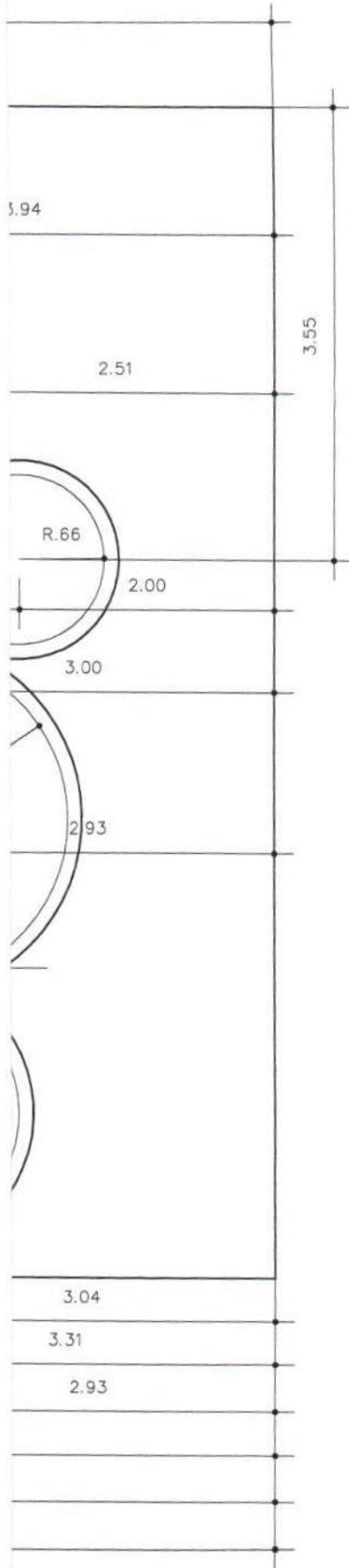
S/ESC

DATA :

JANEIRO: 2021

P3
 PRANCHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU-PR,
 PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

LOCAL: CSU - CENTRO SOCIAL URBANO, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANIBAL CURY E ESCOLA ENS. FUND. HONÓRIO MAESTRELLI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Lucas Caires Pinheiro
 ENG. CIVIL : LUCAS CAIRES PINHEIRO CREA 172.472/D-PR

ESCALA:

S/ESC

DATA :
 JANEIRO: 2021

P4

PRANCHA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

TOMADA DE PREÇOS 05/2021

01. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de três bases para academias ao ar livre, no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli. conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de PORECATU, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia ** de agosto do ano de 2021**, na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 em Porecatu, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de Preços n.º 04/2021. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL,

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para Construção de três bases para academias ao ar livre, no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli.

04.2 O prazo de execução da é de 3 meses, e a data de início da obra será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

04.3 O capital social mínimo é de R\$ 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
I	I	I

A(s) empresa(s), cadastrada(s) que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recurso próprio, através da dotação orçamentária 08.02.1236101702.031-33.90.39-121;33.90.39.05-1041 e 12.03.0824402102.056-33.90.39-215;33.90.39.05-1055

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial e disponibilizado no site <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>, o licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**. Eventuais dúvidas poderam ser sanadas pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com

07.2 O arquivo da planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro será disponibilizado pela assessoria de Obras para a licitante que assim o desejar. A licitante deverá entrar em contato com a assessoria pelo telefone 43 3623-2232 ou pelo e-mail engenhariaporecatu@gmail.com

07.3 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 08);
- i) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 09);
- j) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 10);
- k) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 11);
- l) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 12);
- m) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- n) Apresentar Atestado de visita técnica Emito pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Porecatu,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

dois dias antes da data da licitação.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Município de Porecatu, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.2021
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ___/___/2021

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ___/___/2021

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e” “f” e “g”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou empresa individual de responsabilidade limitada (*EIRELI*) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

nº 10), quando for o caso.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*); atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 3623-2232 ou whatsapp 43 996103691, data limite para o agendamento 09/12/2020, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;
- d) Apresentação de pelo menos uma anotação de responsabilidade técnica referente a projeto de cobertura e obras gerais em alvenaria;
- e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da reforma (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;
- g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*), tais

índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

103 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

104 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

10.5 A análise das provas de habilitação poderá ser efetuada por técnico indicado pelo licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*) sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, conforme modelo disponibilizado pela Assessoria de Obras, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3) Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado pela Assessoria de Obras, devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

121 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

122 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

123 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

124 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

125 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

126 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

127 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

128 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

131 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

132 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

133 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

134 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

135 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

136 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

137 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

138 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

139 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

142 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

143 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

144 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

145 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

146 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

147 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação ou técnico da Assessoria de Obras fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;**
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecúvel pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecúveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

152 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP.

153 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

154 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

155 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

156 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

157 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

158 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

159 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

18.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

f3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Porecatu, 16 de julho de 2021.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORECATU
Estado do Paraná**

TERMO DE REFERENCIA

Construção de três bases para academias ao ar livre, no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CONSTRUÇÃO DE TRÊS BASES PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE QUE SERÃO IMPLANTADAS NA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL CURY, ESCOLA HONÓRIO MAESTRELLI E CENTRO SOCIAL URBANO.	3	R\$10.810,45	R\$ 32.431,35

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do Município dos municípes, uma vez que a implantação das três academias trará benefícios a toda população porecatuense.

FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Prestação de serviços de engenharia regime de empreitada global.

4. BASE LEGAL

4.1. Lei nº 8666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas;

A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento ajustado;

Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 01 CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 2021 À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/ 2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ___ de ___ de 2021.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO N° 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° 05/2021

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2021.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 04/2021

Objeto: Construção de três bases para academias ao ar livre, no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 2021.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO N°04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n° 05/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ___ de ___ de 2021.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 05 CAPACIDADE
FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, de de 2021.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 2021.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ *(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)*.

O prazo de execução do objeto é de *(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)* dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura Da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 08

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 2021.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 09

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Eu, (insere o nome), RG (insere o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insere o nome da proponente), CNPJ (insere o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (insere número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (insere a origem nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 2021.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Objeto: Construção de três bases para academias ao ar livre, no Centro Social Urbano,
na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli.

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da
proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida
sob o regime legal de ME ou EPP, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio,
podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 2021.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PORECATU
Estado do Paraná

MODELO Nº 11

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Objeto: Construção de três bases para academias ao ar livre, no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 2021.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

MODELO Nº 12

CONTRATO Nº /2021
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORECATU E A
, NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Construção de empresa especializada para a construção de três bases para academias ao ar livre, no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n.º 05/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recurso próprio da Prefeitura, por meio das dotação orçamentária *****.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12 meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- b) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- c) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- f) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 3 (três) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme descrito na pasta técnica;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Possuir caçamba própria ou alugada (paga pela empresa sem previsão de custos na planilha orçamentária) durante toda a execução da obra ou enquanto a mesma produzir resíduos de demolição ou construção.
- g) Não deixar material de descarte em vias de acesso e transição de pessoas e veículos e em áreas permeáveis, isentando a Prefeitura Municipal de Porecatu de quaisquer transtornos referentes ao descarte incorreto dos materiais.
- h) Não gerar novos resíduos e acúmulo dos mesmos no canteiro de obra e demais locais citados anteriormente enquanto não promover o descarte já acumulado;
- i) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- j) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- k) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- l) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- p) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- q) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- r) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- s) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao fiscal do do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- e) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mediante medição, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Porecatu, CNPJ n.º 80.542.764/0001-48.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 =

índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta. SR =

saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, nos moldes do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 e, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato ao Sr. Lucas José Oliveira Caires Pinheiro, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, engenheiro Gabriel Otaviano Almondes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato; e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porecatu, de de 2021.

CONTRATANTE
Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

CONTRATADA

Testemunhas:

RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamento "picador/triturador" de galhos para acoplamento em veículos de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:001418BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 - DISPENSA Nº
38/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LATITUDE GEOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.891.343/0001-29, denominada **CONTRATADA**, Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução do levantamento aerofotogramétrico e geração de ortofotos digitais em escala de até 1:1000, para área de aproximadamente 70 Km², para cadastro urbano do município de Pontal do Paraná, por câmera aérea com resolução mínima de 20 megapixels, incluindo relatório técnico dos pontos de controle e checagem". A Contratante pagará a Contratada, o valor global de **RS 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Item	Descrição	Qtde /unid	Valor unitário	Valor total
01	Levantamento Aerofotogramétrico da área urbana e Geração de Mosaico de Ortofotos digitais em escala até 1:1.000 com GSD máximo de 7,5 cm, abrangendo todo o município com aproximadamente 70 Km²	Serviço	RS 28.000,00	RS 28.000,00

O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2021.

ALEXANDRE MACHADO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A1DB6008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 113/2021 – DISPENSA Nº 36/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública de direito privado - CNPJ: 00.360.305/00001-04. **OBJETO:** **Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos.** **VALOR: R\$ 4.860,00** (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 26.001.15.452.0024.2376.3.3.90.39.00.00 – CR 933 – FR 1000. **Secretaria Demandante:** Secretaria de Projetos e Planejamento Urbano.

Pontal do Paraná, 22 de julho de 2021.

ALEXANDRE MACHADO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:2D42CB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 29/2021

PORTARIA Nº 29/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor FÁBIO ANTÔNIO GARCIA FABIANI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se aos seguintes períodos aquisitivos: I - fevereiro de 2019 a janeiro de 2020 (05 dias); II - fevereiro de 2020 a janeiro de 2021 (05 dias), que será gozada entre os dias 02 a 11 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de julho de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldemar Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0CF673DA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 05/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2021
ABERTURA: 09H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Construção civil para construção de três bases para academia ao ar livre, no Centro Social, na Escola Municipal Anibal Cury e Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli.

Valor Máximo da licitação: R\$ 32.431,35 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 08.02.1236101702.031-33.90.39-121;
33.90.39.05-1041 e
12.03.0824402102.056-33.90.39-215;
33.90.39.05-1055.

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 005/2021 Processo nº 98/2021

PARECER JURÍDICO INICIAL

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de Tres bases para academia ao ar livre, no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli.

O Processo Licitatório em epígrafe deverá ser fundamentado na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação observará as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Consta nos autos valor referencial, com planilha orçamentária, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda em análise, consta no processo minuta do instrumento convocatório para tal, fls. instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de todos os documentos exigidos no processo.

P



Assim, conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público

É o nosso parecer.

Porecatu, 21 de julho de 2021.

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286

ALMEIDA LOTADORA E CONSTRUTORA LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 16/08/2021

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, empresa privada, com sede e foto na Rua Tapajós, nº 580, Vila Motta, na cidade de Rolândia-PR, inscrita no CNPJ 15.285.212/0001-30, representada neste ato pelo seu administrador, **ELIZEU DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Técnico em transações Imobiliárias, CRECI 15.384-F, residente na Rua Padre José Herions, nº 357, na cidade de Rolândia-PR;

OUTORGADO: THAYNÁ STANLEY TENAN, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do RG 10.902.863-0 e do CPF 104.861.959-10, residente na Rua Manoel Tudela, nº 876, Vila São José, na cidade de Florestópolis-PR, CEP 86.165-000;

PODERES: Onde o Outorgado possui plenos poderes para representar o outorgante junto a **LICITAÇÕES PÚBLICAS REALIZADAS NO MÚNICÍPIO DE PORECATU-PR, CEP 86.160-000.**

Florestópolis-PR, 10 de Agosto de 2021.


ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social Almeida Loteadora e Construtora Ltda	CNPJ Nº 15.285.212/0001-30
Nome Fantasia *****	Telefone 43 99918-0793
Endereço Rua Tapajós, 580 Vila Mota Rolândia-PR	e-mail almeidaloteadora@gmail.com
Inscrição Estadual Nº 023112539-41	Ramo de Atividade Loteamento de imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios, incorporação de empreendimentos imobiliários e construção de edifícios

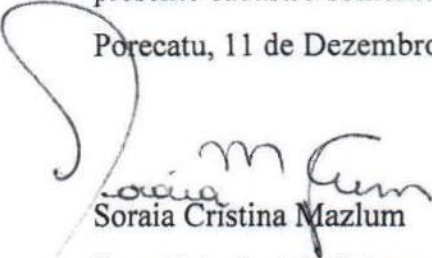
DATA DE VENCIMENTO DOS DOCUMENTOS		
Federal 05/06/2021 Nº 36DO076B4EOB7229	Estadual 06/04/2021 Nº 023112539-41	Municipal 07/01/2021 Nº 15886/2021
Falência ou Concordata 01/01/2019 a 31/12/2019	Balanço Patrimonial	
CNDT 04/06/2021 Nº 3216920712020	FGTS 02/01/2021 Nº 2020120402060443754015	
Registro em Entidade Profissional competente		

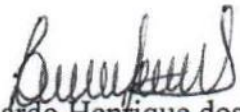
Declaramos que a empresa acima especificada encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Porecatu para as atividades constantes no presente cadastro, estando em conformidade com a Lei nº 8666/93.

Este certificado não exime o licitante da apresentação de documentos não pedidos neste cadastro que sejam solicitados em algum edital.

Caso o prazo de validade de alguns documentos estiver expirado na data do ato licitatório, o presente cadastro somente será válido acompanhado da documentação atualizada.

Porecatu, 11 de Dezembro de 2020.


Soraia Cristina Mazlum
Secretário de Administração


Leonardo Henrique dos Santos
Presidente Comissão Licitação






ALMEIDA

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI 15384-F

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Objeto: Construção de três bases para academias ao ar livre, no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli

O signatário da presente, o senhor ELIZEU DE ALMEIDA, representante legalmente constituído da proponente ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rolândia-PR, 10 de Agosto de 2021.

ELIZEU DE ALMEIDA
RG 3.493.130-5 SESP/PR
CPF 474.849.779-34



ALMEIDA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CRECI 15384-F

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021

Eu, ELIZEU DE ALMEIDA, RG nº 3.493.130-5 SESP/PR, legalmente nomeado representante da proponente ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.285.212/0001-30, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 05/2021, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase da execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Rolândia-Pr, 10 de Agosto de 2021.


ELIZEU DE ALMEIDA
RG 3.493.130-5 SESP/PR
CPF 474.849.779-34

Rua Tapajós, 580, Vila Mota, Rolândia-PR, CEP: 86604-068
Fone (43) 99918-0793 e-mail: almeidaloteadora@gmail.com



ALMEIDA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CRECI 15384-F

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Objeto: Construção de três bases para academias ao ar livre, no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli.

O signatário do presente, o senhor ELIZEU DE ALMEIDA, representante legalmente constituído da proponente ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempresa (ME), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Rolândia-Pr, 10 de Agosto de 2021.



ELIZEU DE ALMEIDA
RG 3.493.130-5 SESP/PR
CPF: 474.849.779-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.285.212/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2012	
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TAPAJOS	NÚMERO 580	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.600-001	BAIRRO/DISTRITO VILA MOTTA	MUNICÍPIO ROLANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO eccanada@hotmail.com		TELEFONE (43) 3256-4374/ (43) 3256-7883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2021** às **15:27:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.285.212/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:45 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **0956.6A69.ABB6.043C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024713840-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.285.212/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLANDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Certidão Negativa nº 13694/2021

Nome / Razão.....:ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA
Endereço.....:RUA TAPAJOS 580
Bairro.....:VILA MOTA E LOTES
CNPJ/CPF.....:15.285.212/0001-30
Requerente.....:ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTOR
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Apresentamos abaixo os débitos A VENCER com as características acima citadas: Existem débitos a vencer de R\$ 1783,03

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 13 de Agosto de 2021.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:590039917590039

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.285.212/0001-30

Razão Social: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA TAPAJOS 580 / VILA MOTTA / ROLANDIA / PR / 86600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080301385810431570

Informação obtida em 10/08/2021 16:05:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

A second handwritten signature in blue ink, also appearing to be a stylized name or set of initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.285.212/0001-30
Certidão n°: 25054098/2021
Expedição: 13/08/2021, às 09:38:01
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.285.212/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized blue ink signature is written in the bottom right corner of the page. Below it, there is another smaller, less distinct blue ink mark or signature.



ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados Sr. **ELIZEU DE ALMEIDA**, brasileiro, nascido na cidade de Guaraçá - PR em 14/07/1963, casado sob o regime de Comunhão de Bens em 11.12.1982, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Rolândia - PR., à Rua Pe. José Herions, 357, Jd. Bela Vista, portador da Carteira de identidade RG sob n.º 3.493.130-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF sob n.º 474.849.779-34, e Sra. **RAQUEL DUARTE DO AMARAL DE ALMEIDA**, brasileira, nascida na cidade de Rolândia - PR em 14/10/1958, casada sob regime de Comunhão de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Rolândia - PR., à Rua Pe. José Herions, 357, Jd. Bela Vista, Cep.: 86600-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.258.136, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF sob n.º 907.035.459-49., têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições de acordo com o código civil:

Cláusula primeira - A sociedade simples limitada girará sob nome de **ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA**, e terá sede e domicílio na **Rua Tapajos, 580, Vila Motta, Cep.: 86600-000, Rolândia - Pr.**

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda - A sociedade terá por objeto: **68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios; 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios; 41.10-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 41.20-4/00 Construção de edifícios.**

Cláusula terceira - O capital social é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócios	Qtide. quotas	(%)	Valor
ELIZEU DE ALMEIDA	30.000	50,00	R\$ 30.000,00
RAQUEL DUARTE DO AMARAL DE ALMEIDA	30.000	50,00	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000	100,00	R\$ 60.000,00

Parágrafo primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula quarta - A sociedade terá prazo indeterminado de duração e iniciará em 20 de Março de 2012.

Cláusula quinta - A Sociedade será administrada pelo seu Administrador: **Sr. ELIZEU DE ALMEIDA** e ou Sra. **RAQUEL DUARTE DO AMARAL DE ALMEIDA** e a ele(s) caberá(ão) a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais. Pelo exercício da administração, as(os) sócias(os) administradoras terão direitos a uma retirada mensal a título de *Pró Labore*, cujo valor será livremente convencionado de comum acordo. PROIBIÇÃO: Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensado.

Ra Elizeu

Ra Raquel

ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



Cláusula Sexta – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula sétima - O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula oitava - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula nona - O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

Cláusula décima - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 6.404/76 das Sociedades Anônimas e da Lei 10.406/2002 do novo Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis que regem esse tipo societário.

Cláusula décima primeira - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima segunda - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

RA [assinatura]

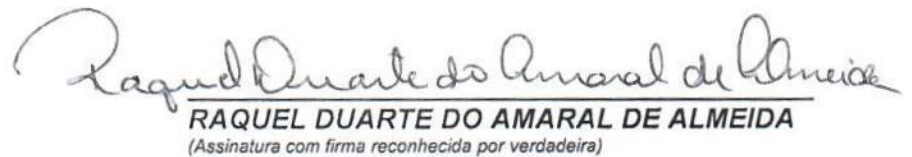
[assinatura]

ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

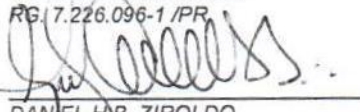
Rolândia – Pr, 14 de Março de 2012


ELIZEU DE ALMEIDA
(Assinatura com firma reconhecida por verdadeira)

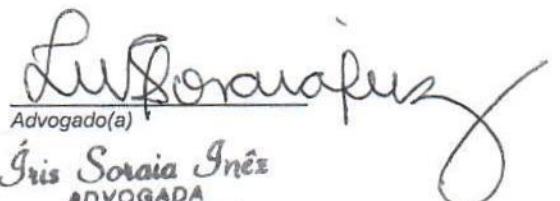

RAQUEL DUARTE DO AMARAL DE ALMEIDA
(Assinatura com firma reconhecida por verdadeira)

TESTEMUNHAS:


LUCIANA LORETO R. ZIROLDO
CPF/MF 024.943.759-75
RG 7.226.096-1 /PR


DANIEL H.B. ZIROLDO
CPF/MF 032.834.739-60
RG. 7.711.703-2 /PR

ELABORADO POR:
DANIEL H. B. ZIROLDO
CONTADOR
CRC/PR – 050491/O-0


Advogado(a)
Iris Sorcia Inez
ADVOGADA
OAB/PR 33.289

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/08/21


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ROLANDIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2012
SOB NUMERO: 41207310266
Protocolo: 12/281999-3, DE 23/03/2012


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


RG: 2.255.539
RELATOR

ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA



ALMEIDA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CRECI 15384-F

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de preços nº 05/2021

O signatário do Presente, o Sr. ELIZEU DE ALMEIDA, representante legalmente constituído da proponente ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Rolândia-PR, 10 de Agosto de 2021.


ELIZEU DE ALMEIDA
RG 3.493.130-5 SESP/PR
CPF: 474.849.779-34

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

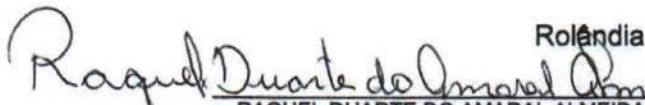
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

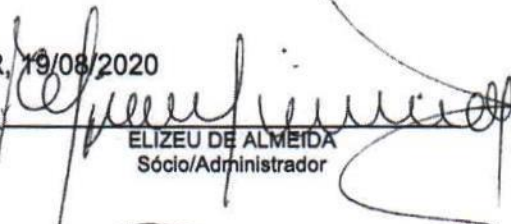
A Sociedade **ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 27/03/2012, NIRE: 41207310266, CNPJ: 15.285.212/0001-30, estabelecido(a) na RUA TAPAJOS, 580, VILA MOTTA, Rolândia - PR, CEP: 86600-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Rolândia - PR, 19/08/2020


RAQUEL DUARTE DO AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador


ELIZEU DE ALMEIDA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020 10:02 SOB N° 20204760488.
PROTOCOLO: 204760488 DE 24/08/2020 16:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003926672. NIRE: 41207310266.
ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALMEIDA

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI 15384-F

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 05/2021

Objeto: Construção de três bases para academias ao ar livre, no Centro Social Urbano, na Escola Municipal Anibal Cury e na Escola Municipal Maestro Honório Maestrelli.

Nome da Empresa: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº: 15.285.212/0001-30

Endereço: RUA TAPAJOS, 580, VILA MOTTA, ROLÂNDIA-PR, CEP: 86.604-068

Fone: (43) 99918-0793

Fax:

E-mail: almeidaloteadora@gmail.com

O representante técnico da **ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA** Sr. DELTON DA SILVA CARDOSO, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Rolândia-Pr, 10 de Agosto de 2021.




DELTON DA SILVA CARDOSO
CREA-PR Nº PR-155697/D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **MACHLE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.420/0001-00, situada na Rua Tapajós, 592, Vila Motta, Rolândia-PR, atesta para os devidos fins que a empresa **ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.285.212/0001-30, situada Rua Tapajós, 580, Vila Motta, prestou os serviços de execução de uma obra de alvenaria com 400 m² no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rolândia-PR, 10 de Agosto de 2021.


MACHLE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
DIEIMINY MACHLE DE ALMEIDA
RG: 8.435.985-8 CPF: 006.756.679-09

06.307.420/0001-00
MACHLE - MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Rua Tapajós, 592, Vila Motta
Rolândia-PR CEP: 86.604-068

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

DATA 15/10/2020

Atestamos para os devidos fins para a pessoa fisica: DELTON DA SILVA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 061.528.539-23, CREA 155697/D, RNP 1715680510, sediada na rua Wanderley Antunes de Moraes, nº 296, Bairro Centro, Centenário do Sul - PR.

Prestou serviço de:

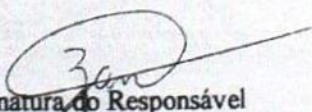
1º Projeto de um barracão de alvenaria e cobertura metálica de 820,00 m², na Chácara Pazec, quadra 02 e lote 155-B1, Zona rural, CEP 86630-000, Centenário do Sul- PR, no período de 15/04/2018 a 30/07/2018.

2º Construção de um barracão de alvenaria e cobertura metálica de 820,00 m², na Chácara Pazec, quadra 02 e lote 155-B1, Zona rural, CEP 86630-000, Centenário do Sul- PR, no período de 15/04/2018 a 30/07/2018.

Prestou serviço para:

Ruy Roberto Zan, inscrito no CPF sob o nº 586.512.689-04, sediada na Av. Wanderley Antunes de Moraes, nº 172, Bairro Centro, Centenário do Sul - PR.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.


Assinatura do Responsável
Prop. do Imóvel
Ruy Roberto Zan.
(43) 9114-4500
CPF: 586.512.689-04

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 369854/2020.

CAT nº 258/2021 de 20/01/2021, página 2 de 2


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



ALMEIDA

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI 15384-F

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Conforme o disposto no Edital em epigrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
01	DELTON DA SILVA CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL	PR-155697/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado, pertence ao nosso quadro técnico de profissionais / contrato de prestação de serviços.

Rolândia-Pr, 10 de Agosto de 2021.

ELIZEU DE ALMEIDA
RG 3.493.130-5 SESP/PR
CPF 474.849.779-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO

Pelo presente instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, os abaixo assinados de um lado como CONTRATADO DELTON DA SILVA CARDOSO, CPF 061.528.539-23, e de outro ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, C.N.P.J. 15.285.212/0001-30, por seu representante legal infra-assinado, na forma do seu CONTRATO SOCIAL, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, têm justo e contratado na melhor forma de Direito nos termos a seguir:

CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO ficará responsabilizado por todas as obras ou serviços de Construção Civil que forem executados pela CONTRATANTE na vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro – O CONTRATADO terá absolutamente autonomia no que tange a responsabilidade técnica ora assumida

Parágrafo segundo – Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei nº 5.197, de 24/12/1966, em sua respectiva regulamentação.

CLÁUSULA 2ª - A duração do presente instrumento de contrato e por prazo indeterminado, com início em 03/03/2017, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante expresse aviso prévio de no mínimo de 30 (trinta) dias a outra parte.

CLÁUSULA 3ª - O CONTRATADO perceberá mensalmente salário mínimo de profissional, que lhe será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese o CONTRATADO receberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto no artigo 82 a lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 4.950 – A de 22/04/1966.

CLÁUSULA 4ª - Terá o seguinte período de trabalho;

Parágrafo Único – Jornada semanal de 20 horas, conforme rege o CLT (Consolidação da Lei Trabalhista) e do Código profissional de engenharia, bem como a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias.

CLÁUSULA 5ª - Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o fórum da situação do imóvel – a comarca de Porecatu, cabendo a parte que der causa ao evento o pagamento dos honorários advocatícios, custas e demais pronúncias de Direito.



CLÁUSULA 6º - E por estarem de acordo assinam o presente em duas vias de igual valor e teor na presença das testemunhas que também assinam.

Florestópolis, 03 de Março de 2017.


ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA


DELTON DA SILVA CARDOSO

Testemunhas:


CRISTIANE PAULINO DE OLIVEIRA
CPF 091.363.569-30


GRACIELI DE SOUZA GOMES
CPF 090.137.159-90



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO

Pelo presente instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO**, os abaixo assinados de um lado como **CONTRATADO, DELTON DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 12.773.613-12 e do CPF 061.528.539-23, e do outro, **ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ 15.285.212/0001-30, por seu representante legal infra-assinado, na forma do seu **CONTRATO SOCIAL**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm justo e contratado na melhor forma de direito nos termos a seguir:

CLÁUSULA 1ª - O **CONTRATADO** ficará responsabilizado por todas as obras ou serviços de Construção Civil que forem executados pela **CONTRATANTE** na vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro – O **CONTRATADO** terá absolutamente autonomia no que tange a responsabilidade técnica ora assumida.

Parágrafo segundo – Ambos, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, se comprometem a cumprir o estabelecido na Lei nº 5.197, de 14 de dezembro de 1966, em sua respectiva regulamentação.

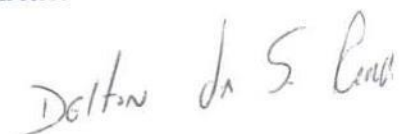
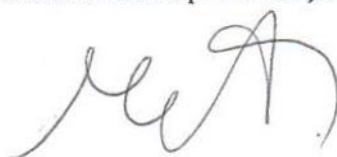
CLÁUSULA 2ª - Com o início em 08 de fevereiro de 2021, duração do presente instrumento de contrato, conforme estabelece o Código Civil Lei nº 10.406/2002, art. 598, o contrato de prestação de serviço técnico terá como prazo de 1 (Um) ano, podendo ser renovado por períodos sucessivos de até 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA 3ª - O **CONTRATADO** receberá mensalmente salário mínimo profissional para cada hora diária trabalhada, no valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, que será pago até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento.

Parágrafo primeiro – Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** receberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto no art. nº 82, Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Lei nº 4.950, de 22 de abril de 1966.

CLÁUSULA 4ª - O **CONTRATADO** terá uma jornada de 1 (uma) hora/diária, 5 (cinco) horas semanalmente, totalizando 20 (vinte) horas ao mês.

CLÁUSULA 5ª - Para todas as questões resultantes deste contrato será competente o fórum da situação de imóvel – Comarca de Porecatu, cabendo a parte que der causa ao evento de pagamentos dos honorários advocatícios, custas e demais pronúncias de direito.





ALMEIDA

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI 15384-F

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente.
Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valorem reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{368.534,10 + 0,00}{4.622,17 + 170.000,00}$	2,11
Liquidez corrente $(LC) LC = AC / PC$	$\frac{368.534,10}{4.622,17}$	79,73
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{368.534,10}{4.622,17 + 170.000,00}$	2,11

AC - ativo

AP - circulante; ativo

PC - permanente; passiv

RLP - realizável a longo
prazo; ELP - exigível

Rolândia-PR, 10 de agosto de 2021.

Representante legal
ELIZEU DE ALMEIDA
RG: 3.493.130-5

DANIEL
HENRIQUE
BERTI ZIROLDO
03283473960
Contador
DANIEL HENRIQUE BERTI ZIROLDO
CRC: PR-050491/O-0

Assinado digitalmente por DANIEL HENRIQUE BERTI ZIROLDO 03283473960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, AT=OU=EM BRANCO, OU=81885634000170, OU=HIDEDOC/REFERENCIA, CN=DANIEL HENRIQUE BERTI ZIROLDO 03283473960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizável: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.10 11:04:51-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
NIRE	41207310266
CNPJ	15.285.212/0001-30
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Município	ROLANDIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/03/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9732

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9732
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 15.285.212/0001-30

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 691.366,85	R\$ 368.534,10
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 691.366,85	R\$ 368.534,10
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 323.010,21	R\$ 4.744,56
CAIXA		R\$ 323.010,21	R\$ 4.744,56
CAIXA GERAL		R\$ 323.010,21	R\$ 4.744,56
CLIENTES		R\$ 27.612,03	R\$ 27.612,03
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 27.612,03	R\$ 27.612,03
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 27.612,03	R\$ 27.612,03
ESTOQUE		R\$ 340.744,61	R\$ 336.177,51
IMOVEIS DESTINADOS A VENDA- RECANTO DO SABIA- MATRÍCULA 5.730		R\$ 12.900,00	R\$ 12.600,00
QUADRA 01 - LOTE 05		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 01 - LOTE 06		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 01 - LOTE 07		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 01 - LOTE 08		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 01 - LOTE 09		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 01 - LOTE 10		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 01 - LOTE 11		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 01 - LOTE 12		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 01 - LOTE 13		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 02 - LOTE 05		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 02 - LOTE 06		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 02 - LOTE 07		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 02 - LOTE 15		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 02 - LOTE 16		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 02 - LOTE 19		R\$ 300,00	R\$ 0,00
QUADRA 02 - LOTE 21		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 02 - LOTE 24		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 03 - LOTE 04		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 03 - LOTE 08		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 03 - LOTE 10		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 03 - LOTE 12		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 03 - LOTE 14		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 03 - LOTE 18		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 04- LOTE 01		R\$ 300,00	R\$ 300,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 04- LOTE 03		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 04- LOTE 06		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 04- LOTE 08		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 05- LOTE 01		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 05- LOTE 02		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 05- LOTE 03		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 05- LOTE 04		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 05- LOTE 05		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 05- LOTE 06		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 06- LOTE 01		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 06- LOTE 06		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 06- LOTE 07		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 06- LOTE 08		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 06- LOTE 09		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 06- LOTE 10		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 06- LOTE 11		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 06- LOTE 12		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 07- LOTE 01		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUADRA 07- LOTE 02		R\$ 300,00	R\$ 300,00
IMOVEIS DESTNADO A VENDA- RESIDENCIAL DIRCEU FRANCISCO SOUZA		R\$ 27.340,95	R\$ 27.340,95
QUADRA 1 - LOTE 1		R\$ 347,41	R\$ 347,41
QUADRA 1 - LOTE 2		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 1 - LOTE 3		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 1 - LOTE 4		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 1 - LOTE 5		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 1 - LOTE 6		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 1 - LOTE 7		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 2 - LOTE 1		R\$ 378,94	R\$ 378,94
QUADRA 2 - LOTE 2		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 2 - LOTE 3		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 2 - LOTE 4		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 2 - LOTE 5		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 2 - LOTE 6		R\$ 331,72	R\$ 331,72

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 2 - LOTE 7		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 2 - LOTE 8		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 2 - LOTE 9		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 2 - LOTE 10		R\$ 331,72	R\$ 331,72
QUADRA 2 - LOTE 13		R\$ 378,08	R\$ 378,08
QUADRA 3 - LOTE 1		R\$ 403,64	R\$ 403,64
QUADRA 3 - LOTE 2		R\$ 346,00	R\$ 346,00
QUADRA 3 - LOTE 3		R\$ 345,52	R\$ 345,52
QUADRA 3 - LOTE 4		R\$ 346,02	R\$ 346,02
QUADRA 3 - LOTE 5		R\$ 346,52	R\$ 346,52
QUADRA 3 - LOTE 6		R\$ 401,45	R\$ 401,45
QUADRA 4 - LOTE 1		R\$ 402,83	R\$ 402,83
QUADRA 4 - LOTE 2		R\$ 339,58	R\$ 339,58
QUADRA 4 - LOTE 3		R\$ 340,05	R\$ 340,05
QUADRA 4 - LOTE 4		R\$ 340,51	R\$ 340,51
QUADRA 4 - LOTE 5		R\$ 340,96	R\$ 340,96
QUADRA 4 - LOTE 6		R\$ 376,92	R\$ 376,92
QUADRA 4 - LOTE 7		R\$ 415,25	R\$ 415,25
QUADRA 4 - LOTE 8		R\$ 415,93	R\$ 415,93
QUADRA 4 - LOTE 9		R\$ 333,21	R\$ 333,21
QUADRA 4 - LOTE 10		R\$ 333,65	R\$ 333,65
QUADRA 4 - LOTE 13		R\$ 334,94	R\$ 334,94
QUADRA 4 - LOTE 14		R\$ 367,96	R\$ 367,96
QUADRA 5 - LOTE 1		R\$ 405,93	R\$ 405,93
QUADRA 5 - LOTE 2		R\$ 332,29	R\$ 332,29
QUADRA 5 - LOTE 3		R\$ 332,29	R\$ 332,29
QUADRA 5 - LOTE 4		R\$ 332,29	R\$ 332,29
QUADRA 5 - LOTE 5		R\$ 332,29	R\$ 332,29
QUADRA 5 - LOTE 6		R\$ 414,88	R\$ 414,88
QUADRA 5 - LOTE 7		R\$ 414,88	R\$ 414,88
QUADRA 5 - LOTE 8		R\$ 377,17	R\$ 377,17
QUADRA 5 - LOTE 9		R\$ 331,90	R\$ 331,90
QUADRA 5 - LOTE 10		R\$ 331,90	R\$ 331,90
QUADRA 5 - LOTE 11		R\$ 331,90	R\$ 331,90

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 5 - LOTE 12		R\$ 331,90	R\$ 331,90
QUADRA 5 - LOTE 13		R\$ 331,90	R\$ 331,90
QUADRA 5 - LOTE 14		R\$ 331,90	R\$ 331,90
QUADRA 5 - LOTE 15		R\$ 357,21	R\$ 357,21
QUADRA 6 - LOTE 1		R\$ 405,83	R\$ 405,83
QUADRA 6 - LOTE 2		R\$ 350,61	R\$ 350,61
QUADRA 6 - LOTE 3		R\$ 350,61	R\$ 350,61
QUADRA 6 - LOTE 4		R\$ 350,61	R\$ 350,61
QUADRA 6 - LOTE 5		R\$ 350,61	R\$ 350,61
QUADRA 6 - LOTE 6		R\$ 405,89	R\$ 405,89
QUADRA 7 - LOTE 2		R\$ 394,22	R\$ 394,22
QUADRA 7 - LOTE 3		R\$ 393,95	R\$ 393,95
QUADRA 7 - LOTE 4		R\$ 393,70	R\$ 393,70
QUADRA 7 - LOTE 5		R\$ 393,44	R\$ 393,44
QUADRA 7 - LOTE 6		R\$ 393,17	R\$ 393,17
QUADRA 7 - LOTE 7		R\$ 392,91	R\$ 392,91
QUADRA 7 - LOTE 8		R\$ 392,64	R\$ 392,64
QUADRA 7 - LOTE 9		R\$ 392,38	R\$ 392,38
QUADRA 7 - LOTE 10		R\$ 392,11	R\$ 392,11
QUADRA 7 - LOTE 11		R\$ 391,85	R\$ 391,85
QUADRA 7 - LOTE 12		R\$ 391,58	R\$ 391,58
QUADRA 7 - LOTE 13		R\$ 458,07	R\$ 458,07
QUADRA 8 - LOTE 2		R\$ 396,47	R\$ 396,47
QUADRA 8 - LOTE 3		R\$ 396,21	R\$ 396,21
QUADRA 8 - LOTE 4		R\$ 395,94	R\$ 395,94
QUADRA 8 - LOTE 5		R\$ 395,68	R\$ 395,68
QUADRA 8 - LOTE 6		R\$ 395,41	R\$ 395,41
QUADRA 8 - LOTE 7		R\$ 465,26	R\$ 465,26
IMOVEIS DESTNADOS A VENDA - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE		R\$ 29.205,66	R\$ 28.411,32
QUADRA 1 - LOTE 1		R\$ 5.391,36	R\$ 5.391,36
QUADRA 1 - LOTE 2		R\$ 278,43	R\$ 278,43
QUADRA 1 - LOTE 3		R\$ 337,02	R\$ 337,02
QUADRA 1 - LOTE 4		R\$ 250,75	R\$ 250,75
QUADRA 1 - LOTE 5		R\$ 248,29	R\$ 248,29

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 4 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 1 - LOTE 6		R\$ 250,77	R\$ 250,77
QUADRA 1 - LOTE 7		R\$ 231,35	R\$ 231,35
QUADRA 1 - LOTE 8		R\$ 214,77	R\$ 214,77
QUADRA 1 - LOTE 9		R\$ 267,22	R\$ 267,22
QUADRA 1 - LOTE 10		R\$ 276,43	R\$ 276,43
QUADRA 1 - LOTE 11		R\$ 622,66	R\$ 622,66
QUADRA 1 - LOTE 12		R\$ 689,61	R\$ 689,61
QUADRA 1 - LOTE 13		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 14		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 15		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 16		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 17		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 18		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 19		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 20		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 21		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 22		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 23		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 24		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 25		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 26		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 27		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 28		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 29		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 30		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 31		R\$ 388,92	R\$ 388,92
QUADRA 1 - LOTE 32		R\$ 431,03	R\$ 431,03
QUADRA 2 - LOTE 1		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 2		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 3		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 4		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 5		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 6		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 7		R\$ 388,43	R\$ 388,43

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 2 - LOTE 8		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 9		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 10		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 11		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 12		R\$ 388,43	R\$ 0,00
QUADRA 2 - LOTE 13		R\$ 388,43	R\$ 388,43
QUADRA 2 - LOTE 15		R\$ 409,08	R\$ 409,08
QUADRA 3 - LOTE 1		R\$ 347,42	R\$ 347,42
QUADRA 3 - LOTE 2		R\$ 338,58	R\$ 338,58
QUADRA 3 - LOTE 11		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 1		R\$ 416,85	R\$ 416,85
QUADRA 4 - LOTE 2		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 3		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 4		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 5		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 6		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 7		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 8		R\$ 405,91	R\$ 0,00
QUADRA 4 - LOTE 9		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 12		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 13		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 14		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 15		R\$ 405,91	R\$ 405,91
QUADRA 4 - LOTE 16		R\$ 488,14	R\$ 488,14
IMOVEIS DESTNADOS A VENDA - RESIDENCIAL MARIA SILVA FERREIRA		R\$ 258.267,55	R\$ 254.978,75
QUADRA 1 - LOTE 1		R\$ 4.366,75	R\$ 4.366,75
QUADRA 1 - LOTE 2		R\$ 2.828,34	R\$ 2.828,34
QUADRA 1 - LOTE 3		R\$ 2.828,34	R\$ 2.828,34
QUADRA 1 - LOTE 4		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 1 - LOTE 5		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 1 - LOTE 6		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 1 - LOTE 7		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 2 - LOTE 1		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 2 - LOTE 2		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 6 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 2 - LOTE 3		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 2 - LOTE 4		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 2 - LOTE 5		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 2 - LOTE 6		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 2 - LOTE 7		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 2 - LOTE 8		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 2 - LOTE 9		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 2 - LOTE 10		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 3 - LOTE 1		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 3 - LOTE 2		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 3 - LOTE 3		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 3 - LOTE 4		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 3 - LOTE 5		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 3 - LOTE 6		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 3 - LOTE 7		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 3 - LOTE 8		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 3 - LOTE 9		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 3 - LOTE 10		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 4 - LOTE 1		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 4 - LOTE 2		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 4 - LOTE 3		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 4 - LOTE 4		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 4 - LOTE 5		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 4 - LOTE 6		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 4 - LOTE 7		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 4 - LOTE 8		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 4 - LOTE 9		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 4 - LOTE 10		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 4 - LOTE 11		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 4 - LOTE 12		R\$ 2.990,88	R\$ 2.990,88
QUADRA 5 - LOTE 1		R\$ 3.299,83	R\$ 3.299,83
QUADRA 5 - LOTE 2		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 5 - LOTE 3		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 5 - LOTE 4		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 5 - LOTE 5		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 5 - LOTE 6		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 6 - LOTE 1		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 6 - LOTE 2		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 6 - LOTE 3		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 6 - LOTE 4		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 6 - LOTE 5		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 6 - LOTE 6		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 6 - LOTE 7		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 6 - LOTE 8		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 6 - LOTE 9		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 6 - LOTE 10		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 7 - LOTE 1		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 7 - LOTE 2		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 7 - LOTE 3		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 7 - LOTE 4		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 7 - LOTE 5		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 7 - LOTE 6		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 7 - LOTE 7		R\$ 3.288,80	R\$ 0,00
QUADRA 7 - LOTE 8		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 7 - LOTE 9		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 7 - LOTE 10		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 8 - LOTE 1		R\$ 3.542,21	R\$ 3.542,21
QUADRA 8 - LOTE 2		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 8 - LOTE 3		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 8 - LOTE 4		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 8 - LOTE 5		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 8 - LOTE 6		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 8 - LOTE 7		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 8 - LOTE 8		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 8 - LOTE 9		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 8 - LOTE 10		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 8 - LOTE 11		R\$ 3.288,80	R\$ 3.288,80
QUADRA 8 - LOTE 12		R\$ 5.407,69	R\$ 5.407,69

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOVEIS DESTNADOS A VENDA - RESIDENCIAL LETICIA SAMPAIO		R\$ 13.030,45	R\$ 12.846,49
QUADRA 1 - LOTE 1		R\$ 72,12	R\$ 72,12
QUADRA 1 - LOTE 2		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 1 - LOTE 3		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 1 - LOTE 4		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 1 - LOTE 5		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 1 - LOTE 6		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 1 - LOTE 7		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 1 - LOTE 8		R\$ 294,24	R\$ 294,24
QUADRA 1 - LOTE 14		R\$ 52,17	R\$ 52,17
QUADRA 1 - LOTE 16		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 1 - LOTE 17		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 1 - LOTE 18		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 1 - LOTE 19		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 1 - LOTE 20		R\$ 331,98	R\$ 331,98
QUADRA 2 - LOTE 1		R\$ 52,17	R\$ 52,17
QUADRA 2 - LOTE 4		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 2 - LOTE 5		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 2 - LOTE 6		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 2 - LOTE 7		R\$ 588,46	R\$ 588,46
QUADRA 2 - LOTE 19		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 2 - LOTE 20		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 2 - LOTE 21		R\$ 48,41	R\$ 0,00
QUADRA 2 - LOTE 22		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 2 - LOTE 23		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 2 - LOTE 24		R\$ 52,19	R\$ 52,19
QUADRA 3 - LOTE 1		R\$ 44,44	R\$ 44,44
QUADRA 3 - LOTE 2		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 3		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 4		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 5		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 6		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 7		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 8		R\$ 38,73	R\$ 38,73

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 9 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 3 - LOTE 9		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 10		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 11		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 12		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 13		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 14		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 15		R\$ 44,46	R\$ 44,46
QUADRA 3 - LOTE 16		R\$ 44,43	R\$ 44,43
QUADRA 3 - LOTE 17		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 18		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 19		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 20		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 21		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 22		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 23		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 24		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 25		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 26		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 27		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 28		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 29		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 3 - LOTE 30		R\$ 44,45	R\$ 44,45
QUADRA 4 - LOTE 1		R\$ 44,46	R\$ 44,46
QUADRA 4 - LOTE 2		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 4 - LOTE 3		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 4 - LOTE 4		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 4 - LOTE 5		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 4 - LOTE 6		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 4 - LOTE 7		R\$ 69,78	R\$ 69,78
QUADRA 4 - LOTE 8		R\$ 53,53	R\$ 53,53
QUADRA 4 - LOTE 9		R\$ 389,64	R\$ 389,64
QUADRA 4 - LOTE 17		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 4 - LOTE 18		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 5 - LOTE 1		R\$ 1.184,67	R\$ 1.184,67

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 6 - LOTE 6		R\$ 588,46	R\$ 588,46
QUADRA 6 - LOTE 7		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 6 - LOTE 8		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 6 - LOTE 9		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 6 - LOTE 10		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 6 - LOTE 11		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 6 - LOTE 12		R\$ 52,19	R\$ 52,19
QUADRA 6 - LOTE 13		R\$ 52,17	R\$ 52,17
QUADRA 6 - LOTE 14		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 6 - LOTE 15		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 6 - LOTE 16		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 6 - LOTE 17		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 6 - LOTE 18		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 7 - LOTE 1		R\$ 319,47	R\$ 319,47
QUADRA 7 - LOTE 7		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 7 - LOTE 8		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 7 - LOTE 9		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 7 - LOTE 10		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 7 - LOTE 11		R\$ 52,19	R\$ 52,19
QUADRA 7 - LOTE 12		R\$ 245,81	R\$ 245,81
QUADRA 7 - LOTE 17		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 7 - LOTE 18		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 7 - LOTE 19		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 7 - LOTE 20		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 7 - LOTE 22		R\$ 46,82	R\$ 46,82
QUADRA 8 - LOTE 1		R\$ 82,72	R\$ 82,72
QUADRA 8 - LOTE 2		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 8 - LOTE 3		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 8 - LOTE 4		R\$ 48,41	R\$ 0,00
QUADRA 8 - LOTE 5		R\$ 48,41	R\$ 0,00
QUADRA 8 - LOTE 6		R\$ 197,42	R\$ 197,42
QUADRA 8 - LOTE 10		R\$ 52,17	R\$ 52,17
QUADRA 8 - LOTE 11		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 8 - LOTE 12		R\$ 48,41	R\$ 48,41

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 8 - LOTE 13		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 8 - LOTE 14		R\$ 193,64	R\$ 193,64
QUADRA 8 - LOTE 18		R\$ 52,12	R\$ 52,12
QUADRA 9 - LOTE 1		R\$ 294,22	R\$ 294,22
QUADRA 9 - LOTE 7		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 9 - LOTE 8		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 9 - LOTE 9		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 9 - LOTE 10		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 9 - LOTE 11		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 9 - LOTE 12		R\$ 52,19	R\$ 52,19
QUADRA 9 - LOTE 13		R\$ 294,22	R\$ 294,22
QUADRA 9 - LOTE 19		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 9 - LOTE 20		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 9 - LOTE 21		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 9 - LOTE 22		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 9 - LOTE 23		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 9 - LOTE 24		R\$ 52,19	R\$ 52,19
QUADRA 10 - LOTE 1		R\$ 537,49	R\$ 537,49
QUADRA 10 - LOTE 8		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 9		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 10		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 11		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 12		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 13		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 14		R\$ 53,54	R\$ 53,54
QUADRA 10 - LOTE 21		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 22		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 23		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 24		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 25		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 10 - LOTE 26		R\$ 44,45	R\$ 44,45
QUADRA 11 - LOTE 1		R\$ 58,85	R\$ 58,85
QUADRA 11 - LOTE 2		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 11 - LOTE 3		R\$ 38,73	R\$ 38,73

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUADRA 11 - LOTE 4		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 11 - LOTE 5		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 11 - LOTE 6		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 11 - LOTE 7		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 11 - LOTE 8		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 11 - LOTE 9		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 11 - LOTE 10		R\$ 319,01	R\$ 319,01
QUADRA 12 - LOTE 1		R\$ 237,70	R\$ 237,70
QUADRA 12 - LOTE 7		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 12 - LOTE 8		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 12 - LOTE 9		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 12 - LOTE 10		R\$ 38,73	R\$ 0,00
QUADRA 12 - LOTE 11		R\$ 38,73	R\$ 38,73
QUADRA 12 - LOTE 112		R\$ 45,73	R\$ 45,73
QUADRA 13 - LOTE 1		R\$ 342,71	R\$ 342,71
QUADRA 13 - LOTE 8		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 14 - LOTE 1		R\$ 51,06	R\$ 51,06
QUADRA 13 - LOTE 9		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 13 - LOTE 10		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 13 - LOTE 11		R\$ 48,41	R\$ 48,41
QUADRA 13 - LOTE 12		R\$ 50,64	R\$ 50,64
QUADRA 14 - LOTE 2		R\$ 46,47	R\$ 46,47
QUADRA 14 - LOTE 3		R\$ 46,47	R\$ 46,47
QUADRA 14 - LOTE 4		R\$ 46,47	R\$ 46,47
QUADRA 14 - LOTE 5		R\$ 191,69	R\$ 191,69
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 691.366,85	R\$ 368.534,10
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.014,93	R\$ 4.622,17
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 6.516,53	R\$ 3.718,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 6.516,53	R\$ 3.718,29
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 2.216,64	R\$ 1.397,04
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 2.109,89	R\$ 1.372,25
PIS A RECOLHER		R\$ 390,00	R\$ 169,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.800,00	R\$ 780,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.498,40	R\$ 903,88

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA		R\$ 1.498,40	R\$ 903,88
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 1.498,40	R\$ 903,88
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 170.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 170.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 170.000,00
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A LIQUIDAR COM SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 170.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 683.351,92	R\$ 193.911,93
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 623.351,92	R\$ 133.911,93
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 623.351,92	R\$ 133.911,93
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.265.340,27	R\$ 623.351,92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 158.011,65	R\$ 230.536,01
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (800.000,00)	R\$ (719.976,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 15.285.212/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta		R\$ 178.869,49	R\$ 265.000,00
VENDA DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS		R\$ 170.200,00	R\$ 265.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 8.669,49	R\$ 0,00
(-) Deducoes		R\$ (6.528,73)	R\$ (9.672,50)
(-) (-) COFINS		R\$ (5.366,08)	R\$ (7.950,00)
(-) (-) PIS		R\$ (1.162,65)	R\$ (1.722,50)
Receita Líquida		R\$ 172.340,76	R\$ 255.327,50
(-) Custos dos Terrenos Vendidos		R\$ (987,98)	R\$ (4.567,10)
(-) CUSTOS DOS TERRENOS VENDIDOS		R\$ (987,98)	R\$ (4.567,10)
Lucro Bruto		R\$ 171.352,78	R\$ 250.760,40
(-) Despesas Administrativas		R\$ (11.455,18)	R\$ (16.538,55)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (368,24)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (2.821,80)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (11.363,94)	R\$ (12.555,82)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (792,69)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (802,75)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (8,53)	R\$ (75,66)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (82,71)	R\$ (727,09)
Receitas Financeiras		R\$ 2.452,36	R\$ 3.158,91
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 2.452,36	R\$ 3.158,91
Resultado Antes do IR		R\$ 162.349,96	R\$ 236.578,01
(-) IRPJ/CSLL		R\$ (4.338,31)	R\$ (6.042,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.087,84)	R\$ (2.862,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (2.250,47)	R\$ (3.180,00)
Lucro Líquido do Período		R\$ 158.011,65	R\$ 230.536,01

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207310266	CNPJ 15.285.212/0001-30	
NOME EMPRESARIAL ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Completo	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 74.9E.A0.5A.74.9B.6A.00.E2.72.1B.D3.D0.D9.64.AD.E3.58.BA.C6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	03283473960	DANIEL HENRIQUE BERTI ZIROLO:03283473960	110396547739088815 757471060346592393 059	07/07/2021 a 07/07/2022	Não
Procurador	03283473960	DANIEL HENRIQUE BERTI ZIROLO:03283473960	110396547739088815 757471060346592393 059	07/07/2021 a 07/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

74.9E.A0.5A.74.9B.6A.00.E2.72.1B.D3.
D0.D9.64.AD.E3.58.BA.C6-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/07/2021 às 19:18:05

91.B9.50.CE.C9.75.4F.26
41.A0.08.CC.B1.44.5A.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS COMARCA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Av. Presidente Bernardes, nº 723 – Centro, CEP 86.600-117, Telefone: (43) 3256-6190.

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme protocolo Nº 1.920/2021 de pessoa interessada, para fins exclusivamente CIVIS, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS e DISTRIBUIÇÕES, dos mesmos verifiquei NADA HAVER DISTRIBUÍDO, desde a instalação da Comarca (01 de dezembro de 1949, Lei nº 93/1948) até a presente data, AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, em que figure como Requerida a Empresa:

❖ ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ. sob o Nº 15.285.212/0001-30, estabelecida à Rua Tapajós, nº 580 - Vila Motta, nesta cidade.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte e um. Eu,.....(Evandro Norio Aoki), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Evandro Norio Aoki

Escrevente Juramentado

EVANDRO
NORIO
AOKI:030759
01946

CUSTAS: R\$ 33,66 (155,11 VRC)


Assinado de forma
digital por
EVANDRO NORIO
AOKI:03075901946
Dados: 2021.07.28
16:51:37 -03'00'

CÓPIA AUTENTICADA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16/08/21

Adriano
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATUPR

[Handwritten signature]

Visualização da ART

 ImprimirDados Gerais

Formulário da ART Eletrônica recebido em:

Nº da ART:

20183223440

Profissional:

[DELTON DA SILVA CARDOSO \(.../profissional/profissional_view.aspx?id=664284\)](#)

Carteira:

[PR-155697/D \(.../profissional/profissional_view.aspx?id=664284\)](#)

Título:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa:

D. DA SILVA CARDOSO - OBRAS CIVIS

Tipo de Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica:

PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência:

EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra:

GALPÃO / BARRACAO FECHADO

Serviços Contratados: (8)

- 1 - PROJETO ARQUITETÔNICO
- 2 - PROJETO ESTRUTURAL
- 3 - PROJETO HIDRÁULICO
- 4 - PROJETO ELÉTRICO
- 5 - PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
- 6 - PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
- 50 - EXECUÇÃO
- 95 - MONTAGEM

Período / Características / Descr. Complementar

Dimensões/Qtde:

820 M2



Data de Início:

15/04/2018

Data de Conclusão:

30/07/2018

Valor Pago:

R\$ 218,54

Paga em:

16/07/2018

Situação:

OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO

Descrição Complementar:

Verso da ART:

-

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Contratantes: (1)

Contratante: RUY ROBERTO ZAN

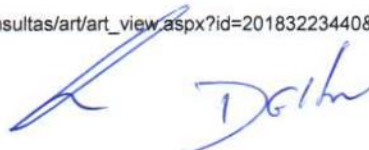
Endereço da obra:

CHACARA PAZEC S/N


ZONA RURAL 86.630-000 Quadra/Lote: 02 155-B1

CENTENARIO DO SUL-PR

Voltar



Visualização da ART

 ImprimirDados Gerais

Formulário da ART Eletrônica recebido em:

Nº da ART:

20172159930

Profissional:

[DELTON DA SILVA CARDOSO \(../profissional/profissional_view.aspx?id=664284\)](#)

Carteira:

[PR-155697/D \(../profissional/profissional_view.aspx?id=664284\)](#)

Título:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa:

ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Tipo de Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica:

EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência:

EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra:

GALPÃO / BARRACAO FECHADO

Serviços Contratados: (5)

- 1 - PROJETO ARQUITETÔNICO
- 2 - PROJETO ESTRUTURAL
- 3 - PROJETO HIDRÁULICO
- 4 - PROJETO ELÉTRICO
- 50 - EXECUÇÃO

Período / Características / Descr. Complementar

Dimensões/Qtde:

141,51 M2

Data de Início:

01/04/2017

Data de Conclusão:

02/06/2017

Valor Pago:

R\$ 214,82

Paga em:

26/05/2017

Situação:

BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET

Data da Baixa:

02/06/2017

Descrição Complementar:

Verso da ART:

-

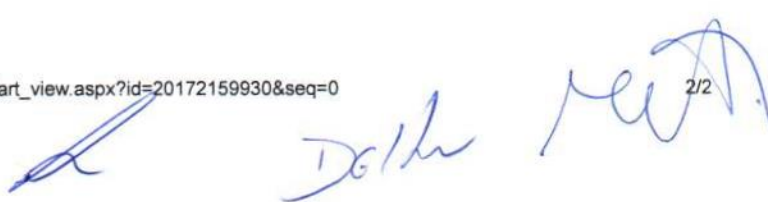
A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Contratantes: (1)**Contratante:** ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA**Endereço da obra:**

RUA EZEQUIEL BRAS DA SILVA (RODOVIA PR - 170) S/N

VILA SANTA RITA DE CASSIA 86.165-000 Quadra/Lote: H 8

FLORESTOPOLIS-PR

[Voltar](#)

Visualização da ART	Imprimir
<u>Dados Gerais</u>	
Formulário da ART Eletrônica recebido em:	
Nº da ART:	
20172254070	
Profissional:	
<u>DELTON DA SILVA CARDOSO (.../profissional/profissional_view.aspx?id=664284)</u>	
Carteira:	
<u>PR-155697/D (.../profissional/profissional_view.aspx?id=664284)</u>	
Título:	
ENGENHEIRO CIVIL	
Tipo de Contrato:	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Atividade Técnica:	
PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO	
Área de Competência:	
EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	
Tipo de Obra:	
GALPÃO / BARRACAO FECHADO	
<u>Serviços Contratados: (5)</u>	
<ul style="list-style-type: none">• 1 - PROJETO ARQUITETÔNICO• 2 - PROJETO ESTRUTURAL• 3 - PROJETO HIDRÁULICO• 4 - PROJETO ELÉTRICO• 50 - EXECUÇÃO	
<u>Período / Características / Descr. Complementar</u>	
Dimensões/Qtde:	
533,61 M2	
Data de Início:	
01/02/2017	
Data de Conclusão:	
02/06/2017	
Valor Pago:	

Delton *1/2*

R\$ 214,82

Paga em:

29/05/2017

Situação:

BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET

Data da Baixa:

02/06/2017

Descrição Complementar:

ÁREA EXISTENTE 83,00 M², AMPLIAÇÃO DA CASA 50,61 M² + 400,00 M² DE GALPÃO
TOTALIZANDO 533,61 M² DE CONSTRUÇÃO NO LOTE 12 DA QUADRA 30

Verso da ART:

-

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Contratantes: (1)

Contratante: JOSE APARECIDO CRIPA

Endereço da obra:

RUA BRUNO POLETO 302

CENTRO 86.630-000 Quadra/Lote: 30 12

CENTENARIO DO SUL-PR

[Voltar](#)





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 89121/2021

Validade: 25/01/2022

Razão Social: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 15285212000130

Num. Registro: 54477

Registrada desde : 04/02/2013

Capital Social: R\$ 60.000,00

Endereço: RUA TAPAJÓS, 580 VILA MOTTA

Município/Estado: ROLANDIA-PR

CEP: 86600000

Objetivo Social:

Loteamento de Imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios, incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de edifícios.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 15285212000130

1 - DELTON DA SILVA CARDOSO

Carteira: PR-155697/D Data de Expedição: 16/08/2016

Desde: 14/03/2017 Carga Horária: 20: H/S Até: 04/03/2021

Desde: 05/03/2021 Carga Horária: 20:0 H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

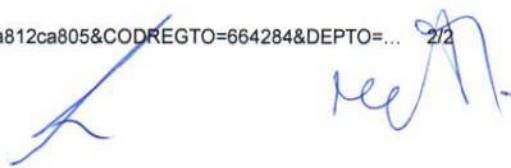
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 225882/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

29/07/2021

CREA

Emitida via Internet em 29/07/2021 16:03:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **97050/2021**

Validade: 11/09/2021

Nome Civil: DELTON DA SILVA CARDOSO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155697/D

Registro Nacional : 1715680510

Registrado(a) desde : 16/08/2016

Filiação : DEVANIR BUENO CARDOSO

DIVANEI DA SILVA MORAES CARDOSO

Data de Nascimento : 12/02/1992

Carteira de Identidade : 12773613 12

Naturalidade : CENTENARIO DO SUL/PR

CPF : 06152853923

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 10/08/2016

Diplomação : 06/09/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

65716 - D. DA SILVA CARDOSO - OBRAS CIVIS

CNPJ: 29700938000104

Desde: 07/03/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

54477 - ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 15285212000130

Desde: 05/03/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 241777/2021.

Emitida via Internet em 12/08/2021 09:40:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

258/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DELTON DA SILVA CARDOSO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DELTON DA SILVA CARDOSO**
Registro: **PR-155697/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1715680510**

Número da ART: **20183223440** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **16/07/2018** Baixada em: **17/12/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **D. DA SILVA CARDOSO - OBRAS CIVIS**

Contratante: **RUY ROBERTO ZAN** CNPJ: **586.512.689-04**

Rua: **AV. WANDERLEY ANTUNES DE MORAES** Nº: **172**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CENTENARIO DO SUL** UF: **PR** CEP: **86630-000**

Contrato: **celebrado em 15/04/2018**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Dimensão: **820,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **CHACARA PAZEC** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 02 LT: 155-B1** Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CENTENARIO DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **86630-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **15/04/2018** Conclusão efetiva: **30/07/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALPÃO / BARRACAO FECHADO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MONTAGEM, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o Título Profissional do Engenheiro Executor, não consta a empresa contratada e o local de expedição. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 258/2021

29/07/2021 16:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 359854/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

(Handwritten signatures)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 359854/2020.

CAT nº 258/2021 de 20/01/2021, página 1 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3484/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DELTON DA SILVA CARDOSO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DELTON DA SILVA CARDOSO**

RNP: **1715680510**

Registro: **PR-155697/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20172159930** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **26/05/2017** Baixada em: **02/06/2017** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA.**

Contratante: **ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: **15.285.212/0001-30**

Rua: **R TAPAJOS Nº: 580**

Complemento: **Bairro: VILA OLIVEIRA**

Cidade: **ROLANDIA UF: PR CEP: 86604-068**

Contrato: **celebrado em 01/04/2017**

Valor do contrato: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **141,51** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA EZEQUIEL BRAS DA SILVA (RODOVIA PR - 170) Nº: S/N**

Complemento: **QD: H LT: 8 Bairro: VILA SANTA RITA DE CASSIA**

Cidade: **FLORESTOPOLIS**

UF: **PR**

CEP: **86165-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/04/2017** Conclusão efetiva: **02/06/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALPÃO / BARRACAO FECHADO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056510, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3484/2017

29/07/2021 16:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 242627/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signatures]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3486/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DELTON DA SILVA CARDOSO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DELTON DA SILVA CARDOSO

RNP: 1715680510

Registro: PR-155697/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20172254070 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/05/2017 Baixada em: 02/06/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: JOSE APARECIDO CRIPA CNPJ: 168.308.149-87

Rua: RUA BRUNO POLETO Nº: 302

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CENTENARIO DO SUL UF: PR CEP: 86630-000

Contrato: celebrado em 01/02/2017

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 533,61 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BRUNO POLETO Nº: 302

Complemento: QD: 30 LT: 12 Bairro: CENTRO

Cidade: CENTENARIO DO SUL

UF: PR

CEP: 86630-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/02/2017 Conclusão efetiva: 02/06/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALPÃO / BARRACAO FECHADO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO**

Observações:

ÁREA EXISTENTE 83,00 M², AMPLIAÇÃO DA CASA 50,61 M² + 400,00 M² DE GALPÃO TOTALIZANDO 533,61 M² DE CONSTRUÇÃO NO LOTE 12 DA QUADRA 30

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 049502, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3486/2017

29/07/2021 16:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 242647/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 16/08/2021



ALMEIDA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
CRECI 15384-F

PROPOSTA DE PREÇOS

Rolândia-PR, 10 de Agosto de 2021.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 05/2021

Proponente: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.285.212/0001-30
Endereço: Rua Tapajós, 580, Vila Motta, Rolândia-Pr, CEP: 86.604-068
Fone: (43) 9 9918-0793 e-mail: almeidaloteadora@gmail.com

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, relativa à execução de CONSTRUÇÃO DE TRÊS BASES PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, NO CENTRO SOCIAL URBANO, NA ESCOLA MUNICIPAL ANIBAL CURY E NA ESCOLA MUNICIPAL MAESTRO HONÓRIO MAETRELLI, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 29.599,17 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais reais e dezessete centavos).

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço .

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Rolândia, 10 de Agosto de 2021.

ELIZEU DE ALMEIDA
RG 3.493.130-5 SESP-PR
CPF 474.849.779-34

Rua Tapajós, 580, Vila Motta, Rolândia-PR, CEP: 86604-068
Fone (43) 99918-0793 e-mail: almeidaloteadora@gmail.com



PLANILHA DE SERVIÇOS

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Implantação de Academias ao Ar Livre


Descrição do Lote
BASE PARA ACADEMIA | CENTRO SOCIAL URBANO

Município / UF
PORECATU/PR

BDI 1
22,00%

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
BASE PARA ACADEMIA CENTRO SOCIAL URBANO							
1. CENTRO SOCIAL URBANO							
1.1. SERVIÇO PRELIMINAR							
1.1.1.	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,50	292,05	356,30	890,75
1.2. CONSTRUÇÃO DA BASE							
1.2.1.	2.6.5	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	6,70	30,66	37,41	250,61
1.2.2.	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	10,00	30,00	36,60	366,00
1.2.3.	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRAPADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2,70	60,36	73,64	198,83
1.2.4.	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	2,70	44,03	53,72	145,03
1.2.5.	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	41,70	1,70	2,07	86,49
1.2.6.	43127	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	50,00	61,41	74,92	3.746,01
1.2.7.	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPa - LANCAMENTO E ACABAMENTO.	M3	6,70	368,43	449,48	3.011,55
1.2.8.	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017	M2	41,70	23,02	28,08	1.171,12

Rolândia-PR, 10 de Agosto de 2021


ELIZEU DE ALMEIDA
RG 3.493.130-5 SESP/PR
CPF 474.849.779-34

Rua Tapajós, 580, Vila Mota, Rolândia-PR, CEP: 86604-068
Fone (43) 09918-0793 e-mail: almeidatoredora@gmail.com



PLANILHA DE SERVIÇOS

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATEU

Implantação de Academias ao Ar Livre

Descrição do Lote
BASE PARA ACADEMIA | ESC. ANIBAL KURY NETO | ESC. MAESTRO HONÓRIO MAESTRELLI

Município / UF
PORCATEU/PR

BDI 1
22,00%

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
BASE PARA ACADEMIA ESC. ANIBAL KURY NETO ESC. MAESTRO HONÓRIO MAESTRELLI							
1. ESCOLA ANIBAL KURY NETO							
SERVIÇO PRELIMINAR							
1.1.	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,50	292,05	356,30	890,75
1.2. CONSTRUÇÃO DA BASE							
1.2.1.	2.6.5	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	6,70	30,66	37,41	250,61
1.2.2.	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	10,00	30,00	36,60	366,00
1.2.3.	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2,70	60,36	73,64	198,83
1.2.4.	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	2,70	44,03	53,72	145,03
1.2.5.	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	41,70	1,70	2,07	86,49
1.2.6.	43127	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	50,00	61,41	74,92	3.746,01
1.2.7.	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPa - LANCAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	6,70	368,43	449,48	3.011,55
1.2.8.	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017	M2	41,70	23,02	28,08	1.171,12
2. ESCOLA MAESTRO HONÓRIO MAESTRELLI							
SERVIÇO PRELIMINAR							
2.1.	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,50	292,05	356,30	890,75
2.2. CONSTRUÇÃO DA BASE							
2.2.1.	2.6.5	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	6,70	30,66	37,41	250,61
2.2.2.	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	10,00	30,00	36,60	366,00
2.2.3.	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	2,70	60,36	73,64	198,83
2.2.4.	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	2,70	44,03	53,72	145,03
2.2.5.	42408	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	41,70	1,70	2,07	86,49

2.2.6.	43127	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-80, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	50,00	61,41	74,92	3.746,01
2.2.7.	99235	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FORMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSÁVEL FCK 25 MPa - LANCAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2015	M3	6,70	368,43	449,48	3.011,55
2.2.8.	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, AF_09/2017	M2	41,70	23,02	28,08	1.171,12

Rolândia-PR, 10 de Agosto de 2021



ELIZEU DE ALMEIDA
RG 3.493.130-5 SESP/PR
CPF: 474.849.779-34





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROponente Tomador	APellido Empreendimento	DESCRIÇÃO DO LOTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCÁTU	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	BASE PARA ACADEMIA CENTRO SOCIAL URBANO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Descrição do Lote																
				1 08/21	2 09/21	3 10/21	4 11/21	5 12/21	6 01/22	7 02/22	8 03/22	9 04/22								
1	CENTRO SOCIAL URBANO	9.866,39	% Período: 9,03%																	
1.1	SERVIÇO PRELIMINAR	890,75	% Período: 100,00%																	
1.2	CONSTRUÇÃO DA BASE	8.975,64	% Período: 90,97%																	
Total: R\$ 10.810,45																				
				Repassar:		9,03%		90,97%												
				Contrapartida:		890,75		8.975,64												
				Outros:		-		-												
				Investimento:		890,75		8.975,64												
				%		9,03%		100,00%												
				Repassar:		-		-												
				Contrapartida:		890,75		9.866,39												
				Outros:		-		-												
				Investimento:		890,75		9.866,39												

Rolândia-PR, 10 de Agosto de 2021

Responsável Técnico
 Nome: DELTON DA SILVA CARDOSO
 CREANCAU: PR-155897/D

Delton da S. Cardoso
DCS

Responsável Legal
 Nome: Elizeu de Almeida
 CPF: 474.849.779-34
 RG: 3.493.130-5-SESP/PR

Rua Tapajós, 580, Vila Mota, Rolândia-PR, CEP: 86604-068
 Fone (43) 99918-0793 e-mail: almeidaloreadora@gmail.com

[Handwritten signature]



CRECI 15384-F

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PROponente Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU | Apellido Empreendimento: IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE | Descrição do Lote: BASE PARA ACADEMIA | ESC. ANIBAL KURY NETO | ESC. MAESTRO HONÓ

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1.	ESCOLA ANIBAL KURY NETO	9.866,38	% Período:	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22
1.1	SERVIÇO PRELIMINAR	890,75	% Período:	100,00%								
1.2	CONSTRUÇÃO DA BASE	8.975,61	% Período:		100,00%							
2.	ESCOLA MAESTRO HONORIO MAESTRELL	9.866,38	% Período:	9,03%	90,97%							
2.1	SERVIÇO PRELIMINAR	890,75	% Período:	100,00%								
2.2	CONSTRUÇÃO DA BASE	8.975,64	% Período:		100,00%							
Total: R\$ 21.620,90												
			Repassar:	9,03%	90,97%							
			Contrapartida:	1.781,50	17.951,28							
			Outros:	-	-							
			Investimento:	1.781,50	17.951,28							
			%:	9,03%	100,00%							
			Repassar:	-	-							
			Contrapartida:	1.781,50	19.732,78							
			Outros:	-	-							
			Investimento:	1.781,50	19.732,78							
			Acumulado:									
				1.781,50	19.732,78							

Rolândia-PR, 10 de Agosto de 2021

Responsável Técnico
 Nome: DELTON DA SILVA CARDOSO
 CREA/CAU: PR-155697/D

Responsável Legal
 Nome: Elizeu de Almeida
 CPF: 474.849.779-34
 RG: 3.493.130-5-SESP/PR

Rua Tapajós, 580, Vila Mota, Rolândia-PR, CEP: 86604-068
 Fone (43) 09918-0793 e-mail: almeidaloredora@gmail.com



Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Porecatu, realizou-se a sessão de abertura dos envelopes do procedimento administrativo nº 98/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, cujo objeto é a execução de construção de três bases para academias ao ar livre, estando presentes o Presidente da Comissão de Licitação Adrian Fablicio Gonçalves e os membros da Comissão Eduardo Dias Noronha. Protocolizaram os envelopes as empresas Almeida Loteadora e Construtora Ltda. Foram abertos os envelopes de habilitação da empresa Almeida Loteadora e Construtora Ltda, onde foi analisado toda a documentação de habilitação técnica pelo Sr Lucas Jose Oliveira Caires Pinheiro Engenheiro da Prefeitura Municipal de Porecatu onde não foi encontrado erros. Sendo assim, o Presidente da Comissão de Licitação habilitou a empresa Almeida Loteadora e Construtora Ltda, única participante. Sem concorrentes daremos continuidade a abertura dos envelopes das propostas de preços, onde após verificar todos os componentes pelo Sr Lucas Jose Oliveira Caires Pinheiro Engenheiro da Prefeitura Municipal de Porecatu a empresa Almeida Loteadora e Construtora Ltda é declarada vencedora com o preço global de R\$ 29.599,17 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) sobre a presença da Srtª Thayná Stanley Tenan representante credenciada da Empresa. Nada mais a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão que vai assinada pelos presentes.


Adrian Fablicio Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação


Eduardo Dias Noronha
Membro

Licitantes


Almeida Loteadora e Construtora Ltda





DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 05/2021 Processo nº 98/2021

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa para implantação de 03 academias ao ar livre

O Processo Licitatório em epígrafe deverá ser fundamentado na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação cumpriu as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.

Ficou estabelecido no edital que o processo irá seguir sob o regime de empreitada global e do tipo menor preço e será regida pela Lei 8666/93.



A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em jornal de circulação regional, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Ainda em análise, verifica-se que a empresa vencedora do certame apresentou a documentação exigida, ressaltando que não houve recurso contra habilitação, nem contra as propostas apresentadas.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J. É o nosso parecer.

É o nosso parecer.

Porecatu, 16 de agosto de 2021.


Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 162/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR a Tomada de Preços nº 05/2021, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 16 de agosto de 2021, no valor de R\$ 29.599,17 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) referido ao Lote-Único em favor da empresa ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.285.212/0001-30, sediada à Rua Tapajós, nº 580, vila motta, no município de Rolândia/PR. O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega do objeto e emissão das Notas Fiscais com a dotação orçamentária 08.02.1236101702.031.33.90.39-121 e 33.90.39.05-541.

Porecatu, 16 de agosto de 2021.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 162/2021



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Lote-Único, da Tomada de Preços nº 05/2021, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 16 de agosto de 2021, visando a licitação que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de três academias ao ar livre, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.

Porecatu, 16 de agosto de 2021.



Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 98/2021

Tomada de Preços nº 05/2021

Objeto: visando a licitação que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de três academias ao ar livre, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.

Porecatu, 16 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 98/2021

Tomada de Preços nº 05/2021

Objeto: visando a licitação que tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para construção de três academias ao ar livre, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.

Contratada: ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.285.212/0001-30.

Valor: R\$ 29.599,17 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) referido ao Lote-Único.

Dotação orçamentária: 08.02.1236101702.031.33.90.39-121 e 3.90.39.05-541

Porecatu, 16 de agosto de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:FAD8DEC3

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 111/2021, dispensa de licitação nº 32/2021, que tem por objeto Aquisição de 70 postes em aço com uma placa indicativa e uma verso totalizando 140 placas para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), com a dotação orçamentária 07.02.154510160.2.026.3390.39.00.00-1036, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado Carlos Alberto Xavier 62085166920, inscrito no CNPJ nº 18414372/0001-20 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 16 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:2F335EAF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 66/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, para atender

à solicitação da Secretaria Municipal de Educação

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2021**ABERTURA:** 09H00**LOCAL:** Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria de Educação.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 27.511,50 (vinte e sete mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).**

Dotações Orçamentárias: 08.02.123.6101702.031-33.90.30-119 e 33.90.30.22-175 (secretaria de educação)

Download do edital:<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232**E-mail:** pmplicitacao@onda.com.br**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:5F509983

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

Procedimento administrativo nº 117/2021

Dispensa de licitação nº 33/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu**OBJETO:** Aquisição de Leites especiais para Secretaria de Saúde sob processo 0000884-53.2021.8.16.0137.

VALOR: R\$ 11.157,80 (onze mil reais cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) em uma única parcela.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.30.00.00-1695

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 16 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:624B127D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 125/2021

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato nº 125/2021****Procedimento Licitatório** 107/2021**Pregão Presencial** nº 61/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentos em copa e cozinha para Secretaria de Administração.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.

Valor: R\$ 11.481,14 (onze mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) referido aos Itens: 1,2,3,4,6,7,8,9,10 e 11.

Dotação orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34 e 33.90.30.07.12-574

Data de Assinatura: 16/08/2021.**Vigência:** 12(doze) meses.



ALMEIDA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

CRECI 15384-F

Ao Ilmo.
Pregoeiro da Comissão de Licitação
Prefeitura de Porecatu-PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços 05/2021

ALMEIDA LOTEADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.285.212/0001-30, estabelecida na cidade de Rolândia-PR, sito a Rua Tapajós, 580, Vila Motta, representada neste ato pelo Sr. ELIZEU DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG 3.493.130-5 e do CPF sob nº 474.849.779-34, vem por meio desta formalizar a desistência no Edital de Tomada de Preços acima.

A referida solicitação se dá pelo fato de que, com o aumento do valor dos materiais de construção, combustível e mão de obra, o valor ofertado pela empresa não será o suficiente para custear a obra, o que inviabilizaria a prestação de serviços.

Diante do exposto, solicitamos nossa desistência no referido pregão, conforme ampara a Lei nº 8.666/93, art. 43, § 5º e 6º.

Rolândia-PR, 24 de Agosto de 2021.



ELIZEU DE ALMEIDA
RG: 3.493.130-5 SESP/PR
CPF: 474.849-779-34

Rua Tapajós, 580, Vila Motta, Rolândia-PR, CEP: 86604-068
Fone (43) 99918-0793 e-mail: almeidaloteadora@gmail.com